

## LINHA DE APOIO AO PROGRAMA REVIVE

A presente linha de crédito, com um orçamento global de 150 milhões de euros, resulta de uma parceria entre o Turismo de Portugal, I.P., os Bancos aderentes e o sistema nacional de garantia mútuo, e tem como objetivo o apoio às entidades que cumpram os requisitos previstos no Programa REVIVE e que sejam potenciais concessionários no âmbito dos concursos públicos lançados para cada um dos edifícios constantes desse mesmo Programa (<http://revive.turismodeportugal.pt/>).

### Condições Gerais da Linha de Crédito:

<b>ENTIDADES BENEFICIÁRIAS</b>	Preferencialmente PME		
<b>OPERAÇÕES ELEGÍVEIS</b>	Reabilitação dos edifícios que fazem parte do Programa REVIVE ( <a href="http://revive.turismodeportugal.pt/">http://revive.turismodeportugal.pt/</a> ), de modo a adaptá-los ao objeto dos respetivos contratos de concessão.		
<b>CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO</b>	<b>Montante máximo</b>	<b>Prazos máximos de reembolso e carência</b>	<b>Taxa de juro</b>
	€ 7.500.000,00	20 anos, incluindo 5 anos de carência	A acordar com o Banco, com um spread máximo de 3,5%

### Principais Condições de Acesso:

- Possuir a situação regularizada perante o Turismo de Portugal, I.P., a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- Não possuir incidentes não justificados junto da Banca ou das Sociedades de Garantia Mútua ou, registando incidentes, os mesmos encontrarem-se justificados à data da aprovação da garantia mútua e regularizados na data da emissão do contrato de financiamento;
- Tratar-se de uma nova empresa ou, sendo existente, operar há menos de 7 anos contados da data da sua primeira venda comercial ou, ainda, corresponder a um investimento num novo mercado (de produto ou geográfico) de montante superior a 50% do volume de negócios médio dos últimos 5 anos (caso nenhuma destas condições se verifique a operação apenas pode ser apoiada ao abrigo do regime de *minimis*, nos termos do Regulamento (EU) nº 1407/2013);
- Não se encontrar o respetivo investimento materialmente concluído na data da decisão de financiamento.

## LINHA DE APOIO AO PROGRAMA REVIVE

---

### Circuito de Decisão:

- a) Formalização do pedido de financiamento junto de um dos Bancos aderentes;
- b) Após aprovação do Banco, envio da operação para a sociedade de garantia mútua (SGM) correspondente à área geográfica da sede da empresa;
- c) Após decisão da SGM e enquadramento favorável da operação pela entidade gestora da linha (SPGM-Sociedade de Investimentos S.A.), inicia-se o processo de contratação da operação;
- d) Após o enquadramento favorável da operação, a mesma deve ser contratada no prazo máximo de 60 dias úteis.

### Bancos Aderentes:



A presente informação não invalida a consulta detalhada do documento de divulgação disponibilizado pela SPGM-Sociedade de Garantia Mútua, S.A (anexo à presente ficha informativa).